



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0003/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 321.923,43 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14/03/2025 às 09h (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Até as 18h00min do dia 13/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET –

<https://licitanet.com.br/>



MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

(Processo Administrativo nº0013)

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG**, por meio do Setor de Licitações, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, CEP: 39.995-000, através do Prefeito Municipal, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº: nº 953/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Setor de Licitações, por meio do agente nomeado: Sr(a) Amanda Ariele de Souza, Agente de Contratação, designada pela Portaria nº: 2106/2025 e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº: 2105/2025, integrada por: Midiane Dias Santos de Oliveira.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, no link www.divisaalegre.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço objetivando aquisições de materiais esportivos de diversas modalidades em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> até à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LicitaNet (<https://licitanet.com.br/>).

3.1.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor



do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

¹ Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a vedação de pessoa jurídica reunida em consórcio é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos. Sendo assim, justifica-se que, no presente caso, tal vedação se deve ao fato de haver uma pluralidade de fornecedores que possam atender ao objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento, conforme verificado na pesquisa de mercado; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a presente contratação.



3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de



apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca, quando for o caso;
- 5.1.3. Modelo, quando for o caso;
- 5.1.4. Fabricante, quando for o caso;
- 5.1.5. Quantidade cotada.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou União, quando for o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



- 5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final



e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas o território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em lote/grupo, a contratação posterior de item específico do lote/grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 6.22.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o lote/grupo.



6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município;



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.16. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **“chat”**.



7.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor referencial aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 8.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 8.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no **tópico 8 Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido no direito.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema Eletrônico adotado pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.



9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico adotado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de



propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 10.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Agente de Contratação poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 1.878/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://divisaalegre.mg.gov.br/licitacao.php>.



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos



e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.



- 15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 15.5. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e enviar, preferencialmente, via e-mail, devendo ser assinado, preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.
- 16.3. Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail divisaalegrellicita@yahoo.com.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.
- 16.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



16.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.8. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei federal nº 14.133/21, por:

- I - instrumento contratual;
- II - carta-contrato;
- III - nota de empenho de despesa;
- IV - autorização de compra;
- V - ordem de execução de serviço; ou
- VI - outro instrumento equivalente.

16.9. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail divisaalegrelicita@yahoo.com.br e no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e <https://divisaalegre.mg.gov.br/licitacao.php>.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo VII- Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Anexo VIII- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

Divisa Alegre/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Amanda Ariele de Souza
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Secretária Municipal de Esportes

Responsável pela Demanda: Adaise Almeida Moraes

Matrícula/ identificação:3754

E-mail: divisaalegrelicita@yahoo.com.br

Telefone/ramal:(33) 37558135

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Registro de preço objetivando aquisições de materiais esportivos de diversas modalidades em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	APARADOR DE CHUTE PARA ARTES MARCIAIS : COM DIMENSÕES DE 40 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO, É COMPACTO E FÁCIL DE MANUSEAR, TORNANDO-O IDEAL PARA TREINOS DE ALTA INTENSIDADE.	unidade	10	343,30	3.433,00
2	APITO PARA ÁRBITRO FIFA PROFISSIONAL.: COR PRETO E DOURADO/PRATA. CARACTERÍSTICAS:UMA ÚNICA DUPLA CÂMARA DE DESIGN QUE PRODUZ 2 DIFERENTES FREQUÊNCIAS ALTAS.FEITO DE MATERIAL ABS, DE ALTA RESISTÊNCIA, MUITO DURÁVEL PARA O USO.TAMANHO PORTÁTIL, FÁCIL DE TRANSPORTAR E USAR.ADEQUADO PARA USO PESSOAL OU PROFISSIONAL. MATERIAL: ABS + LIGA TITANIUM + MATERIAL DE POLÍMERO + CORDA	unidade	15	119,99	1.799,81
3	APITO PRETO DEDAL PARA ÁRBITROS. 115 DECIBÉIS, MATERIAL NÃO TÓXICO	unidade	10	54,86	548,57
4	BAMBOLÊ COM 63CM DE DIÂMETRO DE TUBO DE 16 MM, CORES VARIADAS.	unidade	30	10,84	325,08
5	BANDEIRA PARA AUXILIAR DE ÁRBITRO AMARELA KIT COM DOIS.	kit	4	124,33	497,33
6	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO KIT 4 BANDEIRAS.	kit	4	453,30	1.813,20
7	BARALHO ESTOJO AMADOR C/ 2 JOGOS.: 100% PLÁSTICO, BRIDGE SIZE	unidade	5	45,00	224,98
8	BASTÃO DE GINÁSTICA FEITO EM PVC COM 25MM DE DIÂMETRO, COM TOPOS EM BORRACHA TAMANHO 25CM.	unidade	10	20,06	200,57
9	BICO DE BOMBA ROSQUEÁVEL C/3 PEÇAS	unidade	15	9,97	149,50



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



10	BOLA DE BASQUETEBOL NBA TAMANHO DE 18-75CM: MARROM COM CAPA EXTERNA PROJETADA PARA ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES ÁSPERAS PROJETADO PARA MÁXIMA DURABILIDADE AO AR LIVRE, COM FORRO DE RETENÇÃO DO ENCHIMENTO CRIANDO UMA RETENÇÃO DE AR MAIS DURADOURA (SIMILAR A WILSON NBA DRV)	UNID	30	266,64	7.999,10
11	BOLA DE BASQUETE UNISSEX 3.0: BOLA DE BASQUETE UNISSEX 3.0, INDICADA PARA O DIA A DIA PODE SER USADA TANTO EM QUADRAS COBERTAS QUANTO AO AR LIVRE. MACIO E FIEL AO TOQUE, O REVESTIMENTO DURÁVEL OFERECE UMA SENSAÇÃO DE PRECISÃO AO RECEBER OU LANÇAR A BOLA. MATERIAL SINTÉTICO 100% POLIURETANO USO INDOOR E OUTDOOR. REVESTIMENTO DURÁVEL. CÂMARA DE BORRACHA DURÁVEL, TAMANHO OFICIAL 07 - 29,5". CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 75 A 77 CM. PESO APROXIMADO: 590 - 610 GRAMAS. (MARCA REFERENCIA: ADIDAS ALL COURT 3.0.)	UNID	30	152,67	4.580,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COSTURADA A MÃO: COM MIOLO SUBSTITUÍVEL. MEDIDAS APROX.: CIRCUNFERÊNCIA: 64 – 66 CM, PESO: 320 – 350 G	unidade	20	132,17	2.643,40
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA COMPETIÇÃO: BRANCA. LAMINADO MICROFIBRA COM CONSTRUÇÃO DUOTEC HÍBRIDA CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL COM MIOLO DE CÁPSULA SIS. (MARCA REFERENCIA: PÊNALTY 70 PRÓ)	UNID	20	326,83	6.536,56
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TREINO	UNID	30	209,00	6.269,93
15	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY COMPETIÇÃO: Diâmetro: 68 a 69,5 cm - Peso: 410 a 440g - Material: Microfibra - Processo: Costurada à Mão - Miolo Removível - Forro multifilamento - Gomos: 32 gomos - Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação (MARCA REFERENCIA DALPONTE 81)	UNID	20	198,12	3.962,40
16	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TREINO: Produto fabricado em poliuretano. Peso mínimo suportado: 360g. Peso máximo suportado: 390g Superfície de jogo: grama sintética, 66 cm x 69 cm, 6 painéis (MARCA REFERENCIA PENALTY BRASIL SOCIETY R1)	UNID	20	214,23	4.284,68



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



17	BOLA DE FUTSAL DE COMPETIÇÃO PROFISSIONAL: TAMANHO 62-64 MATERIAL POLIURETANO. PESO DE 2700 GRAMAS CONFECCIONADA EM PU MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO CÂMARA AIRVILITY PESO: 410-450G TAMANHO: 62-64CM 6 GOMOS. (MARCA DE REFERENCIA PÊNALTY MAX 1000)	UNID	15	304,80	4.571,96
18	BOLA DE FUTSAL DE TREINO ADULTO: TAMANHO: 62 PESO: 410 A435G. BUTIL CONSTRUÇÃO: TECFUSION FORRO: MULTIAXIAL CAMADA INTERNA.MICROTEC PROCESSO EXTRA: TERMOCOLA ACABAMENTO: LAMINAÇÃO PU PRO. CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 63,5CM GOMOS: 20 COM DUPLA COLAGEM CÂMARA: CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 5MM, FORRO COM SISTEMA MULTIAXIAL VULCANIZADO COM BORRACHA NATURAL, MIOLO SILICONADO SUBSTITUIVEL E AUTOLUBRIFICÁVEL. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA, MACIEZ DESDE O 1º USO E MAIOR PERFORMANCE. (MARCA DE REFERENCIA: JOMA CBFS)	UNID	15	198,88	2.983,17
19	BOLA DE HANDEBOL H1 OFICIAL	UNID	10	239,79	2.397,90
20	BOLA DE HANDEBOL H2 OFICIAL	UNID	10	278,53	2.785,30
21	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL: MATERIAL PVC, TAMANHOS APROX.: CIRCUNFERÊNCIA: 52 CM, PRESSÃO: 6 LBS, CÂMARA AIRBILITY PESO APROXIMADO: 300 G.	unidade	20	148,64	2.972,73
22	BOLA DE PING PONG : TAMANHO 40 MM, DIMENSÕES DO PRODUTO 11.99 X 3.99 X 19.48 CM; 20 G, TÊNIS DE MESA.	unidade	100	5,05	504,50
23	BOLA DE TÊNIS MACIÇA: BOLA É REVESTIDA POR FILTROS, DE COR VERDE COM LISTRAS BRANCAS, PORQUE ISSO PERMITE TRAÇAR UMA TRAJETÓRIA MAIS CORRETA, EM COMPARAÇÃO COM UMA BOLA TOTALMENTE LISA. SUPER RESISTÊNCIA. MELHOR DESEMPENHO IDEAL PARA SUA DIVERSÃO. DIÂMETRO DA BOLA: 6,3 CENTÍMETROS. COR: VERDE. PESO DE CADA BOLA: 90 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA E NYLON. VALIDADE: INDETERMINADA	unidade	100	16,97	1.696,50
24	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL: POSSUI 10 PAINÉIS. TAMANHO 5, COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO COSTURADA E INDICADA PARA TREINO. (MARCA REFERENCIA: BV543-Y)	UNID	30	309,55	9.286,38



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



25	BOLA DE VÔLEI –: DIÂMETRO: 65 - 67 CM. PESO: 260 - 280 G. CÂMARA AIRBILITY;; CONSTRUÇÃO: MATIZADA. MATERIAL: MICROFIBRA; MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (MARCA REFERÊNCIA: PÊNALTY 8.0, MIKASA)	UNID	40	473,80	18.951,92
26	BOLA FUTSAL COMPETIÇÃO AMADORA: TECNOLOGIA TERMOTEC E/ OU COM PONTO DE COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA: MATERIAL EM PU (POLIURETANO), CIRCUNFERÊNCIA: 55 - 59CM, PRESSÃO: 6-8 LBS, PESO APROXIMADO: 350 -380 G. (MARCA REFERENCIA PÊNALTY MAX 500)	UNID	20	310,28	6.205,56
27	BOLA FUTSAL COMPETIÇÃO JUVENIL: TECNOLOGIA TERMOTEC E/ OU COM PONTO DE COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA: MATERIAL EM PU (POLIURETANO) (MARCA REFERENCIA PÊNALTY MAX 200).	UNID	20	247,31	4.946,12
28	BOLA FUTSAL INFANTIL : TECNOLOGIA TERMOTEC E/ OU COM PONTO DE COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA: MATERIAL EM PU (POLIURETANO). (MARCA REFERENCIA: PÊNALTY MAX 100)	UNID	20	210,81	4.216,12
29	BOLA HANDEBOL H3L: SINTÉTICA PU; 32 GOMOS BOLA VULCANIZADA; PESO APROXIMADO: 325 400G; DIMENSÕES APROXIMADAS (CIRCUNFERÊNCIA): 54 CM.	unidade	20	314,71	6.294,16
30	BOLSA PARA FARDAMENTO ESPORTIVO TIPO MALOTE: COM ALÇAS, DUAS ABERTURAS E AMPLO ESPAÇO INTERNO PARA ORGANIZAR CAMISAS E CALÇÕES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 15CAMISAS E 40 CALÇÕES. FABRICADA EM MATERIAL DE NYLON DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	5	124,90	624,51
31	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA MODELO EUROPEU FUTEBOL PROFISSIONAL - COR PRETO	unidade	5	190,97	954,83



32	BOMBA DE AR MANUAL PARA DE ENCHER BOLA DE FUTEBOL, BASQUETE OU VÔLEI: POSSUINDO PLÁSTICO RESISTENTE E ACOMPANHADO DE BICO PARA BOLA E EXTENSOR FLEXÍVEL. COMPRIMENTO FECHADO APROX.: 29 CM	unidade	10	38,91	389,10
33	CAMISAS FABRICADO EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER: DE EXCELENTE QUALIDADE INDICADAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS EM GERAL, COMO TAMBÉM PARA INCLUSÃO DE PERSONALIZAÇÕES TAIS COMO: NOMES, LOGOS, NUMERAÇÕES, PATROCÍNIOS E PROPAGANDAS. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS.	unidade	20	113,66	2.273,27
34	CANELEIRAS TAMANHO M : CONFECCIONADA PELOS MATERIAIS ELÁSTICO 76% POLIESTER 27% ELASTODIENO	PR A1	20	33,33	666,60
35	CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL DE FUTEBOL MATERIAL: PVC IMPERMEÁVEL	kit	20	21,47	429,40
36	CHUTEIRAS DE FUTSAL FEMININA NUMERAÇÃO 34 AO 42.	PR A1	20	149,26	2.985,28
37	CHUTEIRAS DE FUTSAL MASCULINA NUMERAÇÃO 34 AO 43	PR A1	20	151,46	3.029,28
38	CINTURÃO DE TRAÇÃO: CINTO COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO DE 5CM (10CM NO TOTAL) DE ESPESSURA, REFORÇADOS, CONSTRUÍDO EM NYLON, COM REVESTIMENTO DE ESPUMA ELÁSTICOS: 4 ELÁSTICOS DE 1M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO CALIBRADO PARA 7KG DE CARGA QUANDO A LONGADO AO MÁXIMO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EVITA O ROMPIMENTO, SISTEMA PARA ACRÉSCIMO OU SUBTRAÇÃO DE ELÁSTICO, DOIS ADAPTADORES REGULÁVEIS PARA POSTE, COM ATÉ 1M DE COMPRIMENTO	unidade	10	397,08	3.970,80
39	COLCHONETE 90 X 40 X cm Sport ESPUMA: D 23REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACHADA IDEAL: PARA CRECHES, ESCOLAS ACADEMIAS, CLUBES, GRÊMIOS, E UTILIZAÇÃO EM CASA. MUITO CONFORTÁVEL E DE FÁCIL CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE.	unidade	50	75,16	3.758,13
40	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO,VINÍLICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100 X 50 X 2,5,CM, COM DENSIDADE 35KG/M³.	unidade	100	128,37	12.837,25
41	COLETE ADULTO DUPLA FACE PERSONALIZADOS	unidade	50	37,20	1.860,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



42	CONE CHINÊS KL MASTER FITNESS PRATO DEMARCATÓRIO FUNCIONAL - CORES VARIADAS	unidade	30	8,30	248,85
43	CONE MÉDIO (25 CM) CORES VIBRANTES : EXCELENTE VISUALIZAÇÃO ,MATERIAL FLEXÍVEL , POSSIBILITANDO UMA MAIOR SEGURANÇA AO ATLETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE "PEBD	unidade	30	12,57	377,00
44	CONE P/SINALIZAÇÃO VIÁRIA FLEXÍVEL: DE ACORDO COM NORMA ABNT 15071 NAS CORES BRANCA E LARANJA - 75 CM DE ALTURA	unidade	50	89,00	4.450,00
45	CONE SINALIZAÇÃO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: ESPECIFICAÇÃO: 4,5CM DE ALTURA E 19,0CM DE DIÂMETRO UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS, MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL	unidade	30	10,24	307,20
46	CORDA DE PULAR PARA EXERCÍCIO FITNESS, BOXE, VELOCIDADE E RESISTÊNCIA, ARTES MARCIAIS MISTAS, ETC.	unidade	30	31,06	931,90
47	COTOVELEIRA UNISEX TAMANHO G	PAR	10	74,59	745,85
48	COTOVELEIRA UNISEX TAMANHO M	PAR	10	74,59	745,85
49	COTOVELEIRA UNISEX TAMANHO P	PR A1	10	74,59	745,85
50	CRONOMETRO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ABS: TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO 2X16X4 ALTURA 16, LARGURA 2, PESO 0,08G	unidade	5	47,16	235,78
51	ESCADA DE AGILIDADE : NO MÍNIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO - NO MÍNIMO 9 INTERVALOS; INTERVALOS DE NO MÍNIMO 40X40CM - DEGRAU RIGIDO EM MATERIAL	unidade	10	130,53	1.305,30
52	ESTACAS PARA TREINAMENTO FÍSICO DE FUTEBOL: MEDIDAS MÍNIMAS 1,5 DE ALTURA.	unidade	20	58,85	1.177,05
53	FAIXA DE CAPITÃO FABRICADA EM POLIÉSTER E ELASTANO TAMANHO PADRÃO ADULTO	unidade	6	20,67	124,00
54	JOELHEIRA GÊNERO UNISSEX. MATERIAL POLIAMIDA TAMANHO G	UNID	10	76,98	769,75
55	JOELHEIRA GÊNERO UNISSEX. MATERIAL POLIAMIDA TAMANHO M	UNID	10	76,23	762,25
56	JOELHEIRA GÊNERO UNISSEX. MATERIAL POLIAMIDA TAMANHO P	PR A1	10	73,48	734,75
57	JOGO CAIU PERDEU - 54 PEÇAS COM 54 BLOCOS EM MADEIRA MDF: 01 SUPORTE CARTONADO PARA GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM.	jogo	10	31,43	314,30



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



58	JOGO DE DAMA COM TABULEIRO EM MADEIRA MDF : ACOMPANHA KIT DE PEÇAS EM PLÁSTICO E REGRAS BÁSICAS. TAMANHO DO TABULEIRO 28X28 CM. COM SACOLA PRÁTICA PARA ORGANIZAR E GUARDAR AS PEÇAS IDADE INDICADA: 7+ ANOS	jogo	10	58,04	580,40
59	JOGO DE DOMINÓ MARFIM – OSSO 258 PEÇAS – 12MM	jogo	10	56,22	562,20
60	JOGO DE XADREZ E TRILHA TABULEIRO 2 EM 1.	jogo	20	47,93	958,53
61	KIMONO TRANÇADO STANDARD: COSTURAS REFORÇADAS; BLUSA EM TECIDO TRANÇADO GRAMATURA 978 GR/M; REFORÇO NO OMBRO, COSTAS E PEITORAL PRÓXIMO À GOLA, C/ GOLA GROSSA, SAIA DUPLA QUADRICULADA EM ACABAMENTO C/ COR REATIVA (MENOS DESBOTÁVEL) PRÉENCOLHIDA, ETIQUETA ESPECIAL NOS OMBROS; CALÇA EM BRIM GROSSO COM REFORÇO DUPLO DOS JOELHOS ATÉ A BARRA, COSTURAS REFORÇADAS, TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO; ACOMPANHA FAIXA BRANCA QUALIDADE PADRÃO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO AZUL E BRANCO. TAMANHO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO: A1; A2; A3; A4.	unidade	50	414,73	20.736,25
62	KIT BADMINTON COMPLETO 4 RAQUETES, 3 PETECAS, REDE E SUPORTE	kit	5	334,29	1.671,45
63	KIT DE FITA DE MARCAÇÃO QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, EM 100% POLIETILENO: COMPOSTO POR 6 ROLOS DE 8M DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, PONTAS COM ILHÓIS METÁLICO GALVANIZADO E 6 FIXADORES TIPO SEPEC GALVANIZADO	kit	4	201,25	805,00
64	KIT FRESCOBOL : 2 RAQUETES + BOLINHA + CAPA ORIGINAL.	KIT	8	88,97	711,73
65	KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL CONFECCIONADO COM TUBO DE AÇO 3.: PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ANTIFERRUGEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	PR A1	6	348,37	2.090,20



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



66	KIT OFICIAL PARA ARBÍTRIO ESPORTIVO: PARA USO INDIVIDUAL, PODENDO SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECAS OU MOLHADO. FABRICADO COM MATERIAL PVC 1MM E APITO COM REVESTIMENTO EM SILICONE NO BICO PRODUTO COM SOM CLÁSSICO E AUTÊNTICO, NO MÍNIMO DE 115 DECIBÉIS; NÃO TÓXICO POR ADITIVO DE COR, NÃO INFLAMÁVEL. ITENS INCLUSOS: 1 APITO, 1 CARTÃO AMARELO, 1 CARTÃO VERMELHO E 1 CARTÃO AZUL.	kit	10	124,67	1.246,67
67	KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR DUAS RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA COM 1 SUPORTE PARA REDE, 1 REDE E 3 BOLAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 40MM. : O SUPORTE PARA SER UTILIZADO TANTO DE 12 COMO PARA 25MM DE ESPESSURA.	kit	3	138,18	414,54
68	KIT SQUEEZE C/CESTA PORTA GARRAFAS: O KIT COM 6 GARRAFAS DE PLÁSTICO, NO MODELO SQUEESE, COM BICO PARA MELHOR FECHAMENTO, A CAPACIDADE DE CADA SQUEEZE E DE 790ML CESTA COM 6 DIVISÓRIAS, FACILITANDO ASSIM A DISPOSIÇÕES DAS GARRAFAS, ALÇA AJUSTAVEL, FACILITANDO SEU TRANSPORTE DURANTE O USO.	kit	10	196,68	1.966,84
69	KIT TROFÉU ARTILHEIRO E GOLEIRO + PERSONALIZAÇÃO: COM BASE ABS E CAPA EM METAL DOURADO; PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA.	kit	20	107,79	2.155,87
70	LUVA DE GOLEIRO TIPO COM DEDOS. TIPO DE CORTE FLAT – CORTE TRADICIONAL. : COSTURA EXTERNA COMPOSIÇÃO LATEX.	PR A1	10	192,00	1.920,00
71	LUVAS DE BOX MUAY THAI MMA IDEAL PARA A PRÁTICA DE BOXE, MUAY THAI E KICKBOXING ENTRE OUTROS ESPORTES DE COMBATE. : REVESTIMENTO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM CAMADA DE ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. - CANO DA LUVA COM TAMANHO REGULAR. - COSTURAS DE ALTA PRECISÃO E LINHA FORTE. - REVESTIMENTO INTERNO: TECIDO BACTERICIDA. - FECHAMENTO RÁPIDO AUTOCOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: - FEITA EM TECIDO 100% SINTÉTICO - ETIQUETA EMBORRACHADA - PREENCHIMENTO INTERNO 70% EVA E 30% ESPUMA	PR A1	30	200,63	6.019,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



72	MACA DOBRÁVEL: MACA DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E TELA DE FIO DE NYLON 2000 REVESTIDO COM PVC, COM PEGADAS EMBORRACHADAS, SISTEMA DE DOBRA PARA TRANSPORTE E FEITA EM MATERIAIS SUPER-RESISTENTES, TAMANHO 0,75X0,64X1,50M (AXLXC)	unidade	4	356,86	1.427,45
73	MEDALHA 50MM + PERSONALIZAÇÃO: COMPOSTA POR LIGA METÁLICA (BRONZE, PRATA E OURO) TAMANHO 50MM COM FITA COLORIDA	unidade	100	6,76	676,00
74	MEDALHA 60MM + PERSONALIZAÇÃO: COMPOSTA POR LIGA METÁLICA (BRONZE, PRATA E OURO) TAMANHO 60MM COM FITA COLORIDA	unidade	100	9,84	984,33
75	PETECA PROFISSIONAL: DIÂMETRO DA BASE DE 5 A 5,2CM, PESO APROXIMADO DE 42G COM 4 PENAS OFICIAIS BRANCAS PARALELAS; TOTAL APROXIMADA (C/ A BASE) 20CM, BASE EM BORRACHA, PENA OFICIAL NATURAL	unidade	20	36,18	723,60
76	PLACA ELETRÔNICA DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS DE FUTEBOL. : VISTA POR DOIS LADOS, PLACA DE LED, BATERIA INTERNA.	unidade	4	1.221,67	4.886,69
77	PLACAR EM MATERIAL PLÁSTICO PARA MESA, PARA USO DAS MODALIDADE DE VOLEIBOL.	unidade	4	400,00	1.600,00
78	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL / FUTSAL: TAMANHO 36CM ALTURA E 24CM DE LARGURA PEÇAS MAGNÉTICAS NUMERADAS (JOGADORES) DIVIDIDAS EM DOIS TIMES VERMELHO E AZUL, BOLA MAGNÉTICA NA COR BRANCA, 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) PARA ANOTAÇÕES.	unidade	6	191,31	1.147,88
79	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MALHA: : CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 15 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV COR BRANCA MODELO VÉU MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA, 1,00 METRO DE RECUO SUPERIOR, 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	PR A1	6	759,98	4.559,85



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



80	REDE DE GOL PARA FUTSAL FIO 4 MALHA 12; : CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 12 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV COR BRANCA, MODELO CAIXOTE, MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA X 1,00 METRO DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METRO DE RECUO INFERIOR	PR A1	6	400,00	2.400,00
81	REDE DE PETECA COM UMA FAIXA SINTÉTICA MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DE TEMPO (U.V); DIMENSÕES 0,80CM DE ALTURA E 8,00 MTS DE COMPRIMENTO; FIO 1,5MM	unidade	4	289,67	1.158,67
82	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA QUÁDRAS DE FUTSAL, SOCIETY E CAMPOS DE FUTEBOL : MALHA: 10X10CM (QUADRADA); FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V);	metro	1.000	10,67	10.666,70
83	REDE DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL - MALHA 10X10 - FIO 2,5 MM COM 4 FAIXAS DE PVC MASTER REDE: É INDICADA PARA JOGOS OFICIAIS E PROFISSIONAIS E TAMBÉM PARA TODAS AS OUTRAS CATEGORIAS. MALHA: 10 X 10, FIO: 2,5 MM SEM NÓ, FAIXAS: 4 PVC, MATERIAL: POLIPROPILENO (SEDA), TAMANHO: 1,00 X 10,00	unidade	6	462,35	2.774,12
84	REDE OFICAL DE NYLON DE FUTEBOL SOCIETY MED 4.20 X 2.20 FIO DE 2MM	PR A1	8	634,23	5.073,82



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



85	SACO DE PANCADA GORILLA PROFISSIONAL 120X100 IDEAL PARA TREINOS DE ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES: INDICADO PARA APLICAÇÃO DE CHUTES E SOCOS ALTOS (CABEÇA) MÉDIOS (PEITORAL). CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, O SACO DE BOXE POSSUÍ 120 CM DE ALTURA POR 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA (O TAMANHO TOTAL CONTANDO DESDE O FUNDO DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DA ALÇA FICA EM APROXIMADAMENTE 105 CM DE ALTURA). QUATRO PONTAS DE APOIO REFORÇADAS COM DUPLA CAMADA DE PU ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E UM EXCLUSIVO GANCHO EM S, PRONTO PARA PENDURÁ-LO. O SACO DE PANCADA É ENVIADO VAZIO E POSSUÍ UM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR FACILITANDO O ENCHIMENTO	unidade	4	332,68	1.330,72
86	TATAME DE JIU-JITSU PROFISSIONAL 1X1 DE 10MM A 40MM NA COR AZUL E VERMELHA.	unidade	100	218,13	21.812,50
87	TENIS DE FUTSAL FEMININO NUMERAÇÃO 32 A 42 SEM TRAVA – CABEDAL EM COURO. MATERIAL COURO- ENTRESSOLA EVA – SOLADO DE BORRACHA, PESO ATÉ 270 GRAMAS.	PR A1	20	165,76	3.315,20
88	TENIS DE FUTSAL MASCULINO NUMERAÇÃO 32 A 42 SEM TRAVA – CABEDAL EM COURO. MATERIAL COURO- ENTRESSOLA EVA – SOLADO DE BORRACHA, PESO ATÉ 270 GRAMAS.	PR A1	20	172,01	3.440,16
89	TROFÉU 35CM + PERSONALIZAÇÃO; COM BASE ABS E COPA EM METAL DOURADO; PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA.	unidade	30	168,30	5.049,00
90	TROFÉU 40CM + PERSONALIZAÇÃO; COM BASE ABS E COPA EM METAL DOURADO; PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA	unidade	30	165,12	4.953,60
91	TROFÉU 50CM + PERSONALIZAÇÃO; COM BASE ABS E COPA EM METAL DOURADO; PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA	unidade	30	225,30	6.759,00
92	TROFÉU 60CM + PERSONALIZAÇÃO: COM BASE ABS E COPA EM METAL DOURADO;PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA.	unidade	30	274,30	8.229,00
93	TROFEU 80CM + PERSONALIZAÇÃO COM BASE ABS E COPA EM METAL DOURADO; PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA	unidade	30	383,33	11.500,00
94	TROFEU 90CM + PERSONALIZAÇÃO; COM BASE ABS E COPA EM METAL DOURADO; PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA	unidade	30	407,00	12.210,00



95	TROFEU PERSONALIZADO 15CM X 20CM ACRILICO: TRANSPARENTE COM PICTOGRAMA EM RELEVO 3D NO PICTOGRAMA DA MODALIDADE E TODO O TEXTO PERSONALIZADO GRAVADO EM BAIXO RELEVO MAIS LOGOMARCA	UNID	30	85,73	2.571,90
----	---	------	----	-------	----------

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogável por até 1 ano, na forma do artigo 84 da lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

- 5.1. Os produtos serão solicitados **mediante demanda** com a apresentação da OF – Ordem de Fornecimento; e deverão ser entregues na data e horário informando na Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Os itens do objeto dessa contratação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, na ordem de fornecimento a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço descrito na Ordem de Fornecimento.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de



obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02



(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.

A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução dos itens, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do item ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria solicitante, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Alvará de localização e funcionamento.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, considerando sua validade por **90 (noventa) dias** após a data de sua expedição/emissão.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **90 (noventa) dias** após a data de sua expedição/emissão.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 321.923,43 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que o procedimento de licitação será para o registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos itens, objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos itens licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.



11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do item.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os itens solicitados na Nota de Ordem de Fornecimento ou documentos equivalente, conforme cronograma, conforme nos termos da necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Divisa Alegre/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Adaise Almeida Moraes
Secretária Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preço objetivando aquisições de materiais esportivos de diversas modalidades em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Esportes.

Divisa Alegre/MG, 06 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Esporte	Adaise Almeida Moraes

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisições de materiais esportivos de diversas modalidades em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Esportes, em atendimento às demandas desta municipalidade.

A Secretaria Municipal de Esportes tem como compromisso promover o acesso ao esporte e lazer para toda a população, incentivando a prática esportiva como um meio de inclusão social, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento físico e mental. Para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas, torna-se indispensável a aquisição de materiais esportivos de diversas modalidades, atendendo às necessidades dos programas e projetos em andamento.



A demanda por esses materiais se justifica pela necessidade de estruturar adequadamente as escolinhas esportivas, treinamentos, eventos e competições promovidos pelo município, garantindo que os participantes tenham condições adequadas para a prática esportiva. Além disso, o uso contínuo dos objetos resulta em desgaste natural, tornando essencial sua reposição para evitar prejuízos no desempenho e na segurança dos atletas.

A realização de torneios e campeonatos também depende diretamente da disponibilidade de materiais adequados, contribuindo para o incentivo ao esporte e para o fortalecimento da identidade esportiva local. Além disso, o esporte tem um papel fundamental na inclusão social, proporcionando oportunidades para crianças, jovens e adultos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, além de fomentar a descoberta e a formação de talentos no município.

Dessa forma, a aquisição de materiais esportivos é essencial para garantir o pleno funcionamento das ações da Secretaria Municipal de Esportes, assegurando qualidade, segurança e incentivo à prática esportiva, promovendo bem-estar e desenvolvimento para a comunidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, visto que este ainda não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra

Quando a marca do produto ofertado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar for diferente da marca referencial, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, deverá ser apresentada amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 02- Apito para árbitro fifa profissional;
- 03- Apito preto dedal para árbitros;
- 04- Bambolê com 63cm de diâmetro de tubo de 16 mm;
- 13- Bola de futebol de campo oficial para competição;
- 15- Bola de futebol society competição;
- 17- Bola de futsal de competição profissional;
- 25- Bola de vôlei;
- 26- Bola futsal competição amadora;
- 28- Bola futsal infantil;
- 45- Cone sinalização demarcatório para treinamento esportivo;



As amostras poderão ser entregues no endereço Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, CEP: 39.995-000, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo de total responsabilidade da empresa o envio e, quando for o caso, a retirada.

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada enviada antes de findado o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no sítio da Prefeitura Municipal e enviado, quando for o caso, por e-mail aos interessados.

Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP e no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, salvo quando se tratar de equipamento ou bem de valor relevante.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento da Secretarias Municipal de Esportes, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços/Contratos, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	APARADOR DE CHUTE PARA ARTES MARCIAIS : COM DIMENSÕES DE 40 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO, É COMPACTO E FÁCIL DE MANUSEAR, TORNANDO-O IDEAL PARA TREINOS DE ALTA INTENSIDADE.	unidade	10	343,30	3.433,00
2	APITO PARA ÁRBITRO FIFA PROFISSIONAL.: COR PRETO E DOURADO/PRATA. CARACTERÍSTICAS:UMA ÚNICA DUPLA CÂMARA DE DESIGN QUE PRODUZ 2 DIFERENTES FREQUÊNCIAS ALTAS.FEITO DE MATERIAL ABS, DE ALTA RESISTÊNCIA, MUITO DURÁVEL PARA O USO.TAMANHO PORTÁTIL, FÁCIL DE TRANSPORTAR E USAR.ADEQUADO PARA USO PESSOAL OU PROFISSIONAL. MATERIAL: ABS + LIGA TITANIUM + MATERIAL DE POLÍMERO + CORDA	unidade	15	119,99	1.799,81
3	APITO PRETO DEDAL PARA ÁRBITROS. 115 DECIBÉIS, MATERIAL NÃO TÓXICO	unidade	10	54,86	548,57
4	BAMBOLÊ COM 63CM DE DIÂMETRO DE TUBO DE 16 MM, CORES VARIADAS.	unidade	30	10,84	325,08
5	BANDEIRA PARA AUXILIAR DE ÁRBITRO AMARELA KIT COM DOIS.	kit	4	124,33	497,33
6	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO KIT 4 BANDEIRAS.	kit	4	453,30	1.813,20
7	BARALHO ESTOJO AMADOR C/ 2 JOGOS.: 100% PLÁSTICO, BRIDGE SIZE	unidade	5	45,00	224,98
8	BASTÃO DE GINÁSTICA FEITO EM PVC COM 25MM DE DIÂMETRO, COM TOPOS EM BORRACHA TAMANHO 25CM.	unidade	10	20,06	200,57
9	BICO DE BOMBA ROSQUEÁVEL C/3 PEÇAS	unidade	15	9,97	149,50
10	BOLA DE BASQUETEBOL NBA TAMANHO DE 18-75CM: MARROM COM CAPA EXTERNA PROJETADA PARA ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES ÁSPERAS PROJETADO PARA MÁXIMA DURABILIDADE AO AR LIVRE, COM FORRO DE RETENÇÃO DO ENCHIMENTO CRIANDO UMA RETENÇÃO DE AR MAIS DURADOURA (SIMILAR A WILSON NBA DRV)	UNID	30	266,64	7.999,10



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



11	BOLA DE BASQUETE UNISSEX 3.0: BOLA DE BASQUETE UNISSEX 3.0, INDICADA PARA O DIA A DIA PODE SER USADA TANTO EM QUADRAS COBERTAS QUANTO AO AR LIVRE. MACIO E FIEL AO TOQUE, O REVESTIMENTO DURÁVEL OFERECE UMA SENSAÇÃO DE PRECISÃO AO RECEBER OU LANÇAR A BOLA. MATERIAL SINTÉTICO 100% POLIURETANO USO INDOOR E OUTDOOR. REVESTIMENTO DURÁVEL. CÂMARA DE BORRACHA DURÁVEL, TAMANHO OFICIAL 07 - 29,5". CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 75 A 77 CM. PESO APROXIMADO: 590 - 610 GRAMAS. (MARCA REFERENCIA: ADIDAS ALL COURT 3.0.)	UNID	30	152,67	4.580,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COSTURADA A MÃO: COM MIOLO SUBSTITUÍVEL. MEDIDAS APROX.: CIRCUNFERÊNCIA: 64 – 66 CM, PESO: 320 – 350 G	unidade	20	132,17	2.643,40
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA COMPETIÇÃO: BRANCA. LAMINADO MICROFIBRA COM CONSTRUÇÃO DUOTEC HÍBRIDA CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL COM MIOLO DE CÁPSULA SIS. (MARCA REFERENCIA: PÊNALTY 70 PRÓ)	UNID	20	326,83	6.536,56
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TREINO	UNID	30	209,00	6.269,93
15	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY COMPETIÇÃO: Diâmetro: 68 a 69,5 cm - Peso: 410 a 440g - Material: Microfibra - Processo: Costurada à Mão - Miolo Removível - Forro multifilamento - Gomos: 32 gomos - Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação (MARCA REFERENCIA DALPONTE 81)	UNID	20	198,12	3.962,40
16	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TREINO: Produto fabricado em poliuretano. Peso mínimo suportado: 360g. Peso máximo suportado: 390g Superfície de jogo: grama sintética, 66 cm x 69 cm, 6 painéis (MARCA REFERENCIA PENALTY BRASIL SOCIETY R1)	UNID	20	214,23	4.284,68



17	BOLA DE FUTSAL DE COMPETIÇÃO PROFISSIONAL: TAMANHO 62-64 MATERIAL POLIURETANO. PESO DE 2700 GRAMAS CONFECCIONADA EM PU MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA AIRVILITY PESO: 410-450G TAMANHO: 62-64CM 6 GOMOS. (MARCA DE REFERENCIA PÊNALTY MAX 1000)	UNID	15	304,80	4.571,96
18	BOLA DE FUTSAL DE TREINO ADULTO: TAMANHO: 62 PESO: 410 A435G. BUTIL CONSTRUÇÃO: TECFUSION FORRO: MULTIAXIAL CAMADA INTERNA.MICROTEC PROCESSO EXTRA: TERMOCOLA ACABAMENTO: LAMINAÇÃO PU PRO. CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 63,5CM GOMOS: 20 COM DUPLA COLAGEM CÂMARA: CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 5MM, FORRO COM SISTEMA MULTIAXIAL VULCANIZADO COM BORRACHA NATURAL, MIOLO SILICONADO SUBSTITUÍVEL E AUTOLUBRIFICÁVEL. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTÊNCIA, MACIEZ DESDE O 1º USO E MAIOR PERFORMANCE. (MARCA DE REFERENCIA: JOMA CBFS)	UNID	15	198,88	2.983,17
19	BOLA DE HANDEBOL H1 OFICIAL	UNID	10	239,79	2.397,90
20	BOLA DE HANDEBOL H2 OFICIAL	UNID	10	278,53	2.785,30
21	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL: MATERIAL PVC, TAMANHOS APROX.: CIRCUNFERÊNCIA: 52 CM, PRESSÃO: 6 LBS, CÂMARA AIRBILITY PESO APROXIMADO: 300 G.	unidade	20	148,64	2.972,73
22	BOLA DE PING PONG : TAMANHO 40 MM, DIMENSÕES DO PRODUTO 11.99 X 3.99 X 19.48 CM; 20 G, TÊNIS DE MESA.	unidade	100	5,05	504,50
23	BOLA DE TÊNIS MACIÇA: BOLA É REVESTIDA POR FILTROS, DE COR VERDE COM LISTRAS BRANCAS, PORQUE ISSO PERMITE TRAÇAR UMA TRAJETÓRIA MAIS CORRETA, EM COMPARAÇÃO COM UMA BOLA TOTALMENTE LISA. SUPER RESISTÊNCIA. MELHOR DESEMPENHO IDEAL PARA SUA DIVERSÃO. DIÂMETRO DA BOLA: 6,3 CENTÍMETROS. COR: VERDE. PESO DE CADA BOLA: 90 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA E NYLON. VALIDADE: INDETERMINADA	unidade	100	16,97	1.696,50
24	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL: POSSUI 10 PAINÉIS. TAMANHO 5, COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO COSTURADA E INDICADA PARA TREINO. (MARCA REFERENCIA: BV543-Y)	UNID	30	309,55	9.286,38



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



25	BOLA DE VÔLEI --: DIÂMETRO: 65 - 67 CM. PESO: 260 - 280 G. CÂMARA AIRBILITY;; CONSTRUÇÃO: MATIZADA. MATERIAL: MICROFIBRÁ; MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (MARCA REFERÊNCIA: PÊNALTY 8.0, MIKASA)	UNID	40	473,80	18.951,92
26	BOLA FUTSAL COMPETIÇÃO AMADORA: TECNOLOGIA TERMOTEC E/ OU COM PONTO DE COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA: MATERIAL EM PU (POLIURETANO), CIRCUNFERÊNCIA: 55 - 59CM, PRESSÃO: 6-8 LBS, PESO APROXIMADO: 350 -380 G. (MARCA REFERENCIA PÊNALTY MAX 500)	UNID	20	310,28	6.205,56
27	BOLA FUTSAL COMPETIÇÃO JUVENIL: TECNOLOGIA TERMOTEC E/ OU COM PONTO DE COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA: MATERIAL EM PU (POLIURETANO) (MARCA REFERENCIA PÊNALTY MAX 200).	UNID	20	247,31	4.946,12
28	BOLA FUTSAL INFANTIL : TECNOLOGIA TERMOTEC E/ OU COM PONTO DE COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA: MATERIAL EM PU (POLIURETANO). (MARCA REFERENCIA: PÊNALTY MAX 100)	UNID	20	210,81	4.216,12
29	BOLA HANDEBOL H3L: SINTÉTICA PU; 32 GOMOS BOLA VULCANIZADA; PESO APROXIMADO: 325 400G; DIMENSÕES APROXIMADAS (CIRCUNFERÊNCIA): 54 CM.	unidade	20	314,71	6.294,16
30	BOLSA PARA FARDAMENTO ESPORTIVO TIPO MALOTE: COM ALÇAS, DUAS ABERTURAS E AMPLO ESPAÇO INTERNO PARA ORGANIZAR CAMISAS E CALÇÕES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 15CAMISAS E 40 CALÇÕES. FABRICADA EM MATERIAL DE NYLON DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	5	124,90	624,51
31	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA MODELO EUROPEU FUTEBOL PROFISSIONAL - COR PRETO	unidade	5	190,97	954,83



32	BOMBA DE AR MANUAL PARA DE ENCHER BOLA DE FUTEBOL, BASQUETE OU VÔLEI: POSSUINDO PLÁSTICO RESISTENTE E ACOMPANHADO DE BICO PARA BOLA E EXTENSOR FLEXÍVEL. COMPRIMENTO FECHADO APROX.: 29 CM	unidade	10	38,91	389,10
33	CAMISAS FABRICADO EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER: DE EXCELENTE QUALIDADE INDICADAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS EM GERAL, COMO TAMBÉM PARA INCLUSÃO DE PERSONALIZAÇÕES TAIS COMO: NOMES, LOGOS, NUMERAÇÕES, PATROCÍNIOS E PROPAGANDAS. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS.	unidade	20	113,66	2.273,27
34	CANELEIRAS TAMANHO M : CONFECCIONADA PELOS MATERIAIS ELÁSTICO 76% POLIESTER 27% ELASTODIENO	PR A1	20	33,33	666,60
35	CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL DE FUTEBOL MATERIAL: PVC IMPERMEÁVEL	kit	20	21,47	429,40
36	CHUTEIRAS DE FUTSAL FEMININA NUMERAÇÃO 34 AO 42.	PR A1	20	149,26	2.985,28
37	CHUTEIRAS DE FUTSAL MASCULINA NUMERAÇÃO 34 AO 43	PR A1	20	151,46	3.029,28
38	CINTURÃO DE TRAÇÃO: CINTO COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO DE 5CM (10CM NO TOTAL) DE ESPESSURA, REFORÇADOS, CONSTRUIDO EM NYLON, COM REVESTIMENTO DE ESPUMA ELASTICOS: 4 ELASTICOS DE 1M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO CALIBRADO PARA 7KG DE CARGA QUANDO ALONGADO AO MÁXIMO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EVITA O ROMPIMENTO, SISTEMA PARA ACRÉSCIMO OU SUBTRAÇÃO DE ELÁSTICO, DOIS ADAPTADORES REGULÁVEIS PARA POSTE, COM ATÉ 1M DE COMPRIMENTO	unidade	10	397,08	3.970,80
39	COLCHONETE 90 X 40 X cm Sport ESPUMA: D 23REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACHADA IDEAL: PARA CRECHES, ESCOLAS ACADEMIAS, CLUBES, GRÊMIOS, E UTILIZAÇÃO EM CASA. MUITO CONFORTÁVEL E DE FÁCIL CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE.	unidade	50	75,16	3.758,13
40	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO,VINÍLICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100 X 50 X 2,5,CM, COM DENSIDADE 35KG/M³.	unidade	100	128,37	12.837,25
41	COLETE ADULTO DUPLA FACE PERSONALIZADOS	unidade	50	37,20	1.860,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



42	CONE CHINÊS KL MASTER FITNESS PRATO DEMARCATÓRIO FUNCIONAL - CORES VARIADAS	unidade	30	8,30	248,85
43	CONE MÉDIO (25 CM) CORES VIBRANTES : EXCELENTE VISUALIZAÇÃO ,MATERIAL FLEXÍVEL , POSSIBILITANDO UMA MAIOR SEGURANÇA AO ATLETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE "PEBD	unidade	30	12,57	377,00
44	CONE P/SINALIZAÇÃO VIÁRIA FLEXÍVEL: DE ACORDO COM NORMA ABNT 15071 NAS CORES BRANCA E LARANJA - 75 CM DE ALTURA	unidade	50	89,00	4.450,00
45	CONE SINALIZAÇÃO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: ESPECIFICAÇÃO: 4,5CM DE ALTURA E 19,0CM DE DIÂMETRO UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS, MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL	unidade	30	10,24	307,20
46	CORDA DE PULAR PARA EXERCÍCIO FITNESS, BOXE, VELOCIDADE E RESISTÊNCIA, ARTES MARCIAIS MISTAS, ETC.	unidade	30	31,06	931,90
47	COTOVELEIRA UNISEX TAMANHO G	PAR	10	74,59	745,85
48	COTOVELEIRA UNISEX TAMANHO M	PAR	10	74,59	745,85
49	COTOVELEIRA UNISEX TAMANHO P	PR A1	10	74,59	745,85
50	CRONOMETRO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ABS: TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO 2X16X4 ALTURA 16, LARGURA 2, PESO 0,08G	unidade	5	47,16	235,78
51	ESCADA DE AGILIDADE : NO MÍNIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO - NO MINIMO 9 INTERVALOS; INTERVALOS DE NO MÍNIMO 40X40CM - DEGRAU RIGIDO EM MATERIAL	unidade	10	130,53	1.305,30
52	ESTACAS PARA TREINAMENTO FÍSICO DE FUTEBOL: MEDIDAS MÍNIMAS 1,5 DE ALTURA.	unidade	20	58,85	1.177,05
53	FAIXA DE CAPITÃO FABRICADA EM POLIÉSTER E ELASTANO TAMANHO PADRÃO ADULTO	unidade	6	20,67	124,00
54	JOELHEIRA GÊNERO UNISSEX. MATERIAL POLIAMIDA TAMANHO G	UNID	10	76,98	769,75
55	JOELHEIRA GÊNERO UNISSEX. MATERIAL POLIAMIDA TAMANHO M	UNID	10	76,23	762,25
56	JOELHEIRA GÊNERO UNISSEX. MATERIAL POLIAMIDA TAMANHO P	PR A1	10	73,48	734,75
57	JOGO CAIU PERDEU - 54 PEÇAS COM 54 BLOCOS EM MADEIRA MDF: 01 SUPORTE CARTONADO PARA GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM.	jogo	10	31,43	314,30



58	JOGO DE DAMA COM TABULEIRO EM MADEIRA MDF : ACOMPANHA KIT DE PEÇAS EM PLÁSTICO E REGRAS BÁSICAS. TAMANHO DO TABULEIRO 28X28 CM. COM SACOLA PRÁTICA PARA ORGANIZAR E GUARDAR AS PEÇAS IDADE INDICADA: 7+ ANOS	jogo	10	58,04	580,40
59	JOGO DE DOMINÓ MARFIM – OSSO 258 PEÇAS – 12MM	jogo	10	56,22	562,20
60	JOGO DE XADREZ E TRILHA TABULEIRO 2 EM 1.	jogo	20	47,93	958,53
61	KIMONO TRANÇADO STANDARD: COSTURAS REFORÇADAS; BLUSA EM TECIDO TRANÇADO GRAMATURA 978 GR/M; REFORÇO NO OMBRO, COSTAS E PEITORAL PRÓXIMO À GOLA, C/ GOLA GROSSA, SAIA DUPLA QUADRICULADA EM ACABAMENTO C/ COR REATIVA (MENOS DESBOTÁVEL) PRÉ-ENCOLHIDA, ETIQUETA ESPECIAL NOS OMBROS; CALÇA EM BRIM GROSSO COM REFORÇO DUPLO DOS JOELHOS ATÉ A BARRA, COSTURAS REFORÇADAS, TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO; ACOMPANHA FAIXA BRANCA QUALIDADE PADRÃO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO AZUL E BRANCO. TAMANHO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO: A1; A2; A3; A4.	unidade	50	414,73	20.736,25
62	KIT BADMINTON COMPLETO 4 RAQUETES, 3 PETECAS, REDE E SUPORTE	kit	5	334,29	1.671,45
63	KIT DE FITA DE MARCAÇÃO QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, EM 100% POLIETILENO: COMPOSTO POR 6 ROLOS DE 8M DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, PONTAS COM ILHÓIS METÁLICO GALVANIZADO E 6 FIXADORES TIPO SEPEC GALVANIZADO	kit	4	201,25	805,00
64	KIT FRESCOBOL : 2 RAQUETES + BOLINHA + CAPA ORIGINAL.	KIT	8	88,97	711,73
65	KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL CONFECCIONADO COM TUBO DE AÇO 3.: PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ANTIFERRUGEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	PR A1	6	348,37	2.090,20



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



66	KIT OFICIAL PARA ARBÍTRIO ESPORTIVO: PARA USO INDIVIDUAL, PODENDO SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECAS OU MOLHADO. FABRICADO COM MATERIAL PVC 1MM E APITO COM REVESTIMENTO EM SILICONE NO BICO PRODUTO COM SOM CLÁSSICO E AUTÊNTICO, NO MÍNIMO DE 115 DECIBÉIS; NÃO TÓXICO POR ADITIVO DE COR, NÃO INFLAMÁVEL. ITENS INCLUSOS: 1 APITO, 1 CARTÃO AMARELO, 1 CARTÃO VERMELHO E 1 CARTÃO AZUL.	kit	10	124,67	1.246,67
67	KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR DUAS RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA COM 1 SUPORTE PARA REDE, 1 REDE E 3 BOLAS COM MEDIDAS MÍNIMS DE 40MM. : O SUPORTE PARA SER UTILIZADO TANTO DE 12 COMO PARA 25MM DE ESPESSURA.	kit	3	138,18	414,54
68	KIT SQUEEZE C/CESTA PORTA GARRAFAS: O KIT COM 6 GARRAFAS DE PLÁSTICO, NO MODELO SQUEESE, COM BICO PARA MELHOR FECHAMENTO, A CAPACIDADE DE CADA SQUEEZE E DE 790ML CESTA COM 6 DIVISÓRIAS, FACILITANDO ASSIM A DISPOSIÇÕES DAS GARRAFAS, ALÇA AJUSTAVEL, FACILITANDO SEU TRANSPORTE DURANTE O USO.	kit	10	196,68	1.966,84
69	KIT TROFÉU ARTILHEIRO E GOLEIRO + PERSONALIZAÇÃO: COM BASE ABS E CAPA EM METAL DOURADO; PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA.	kit	20	107,79	2.155,87
70	LUVA DE GOLEIRO TIPO COM DEDOS. TIPO DE CORTE FLAT – CORTE TRADICIONAL. : COSTURA EXTERNA COMPOSIÇÃO LATEX.	PR A1	10	192,00	1.920,00
71	LUVAS DE BOX MUAY THAI MMA IDEAL PARA A PRÁTICA DE BOXE, MUAY THAI E KICKBOXING ENTRE OUTROS ESPORTES DE COMBATE. : REVESTIMENTO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM CAMADA DE ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. - CANO DA LUVA COM TAMANHO REGULAR. - COSTURAS DE ALTA PRECISÃO E LINHA FORTE. - REVESTIMENTO INTERNO: TECIDO BACTERICIDA. - FECHAMENTO RÁPIDO AUTOCOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: - FEITA EM TECIDO 100% SINTÉTICO - ETIQUETA EMBORRACHADA - PREENCHIMENTO INTERNO 70% EVA E 30% ESPUMA	PR A1	30	200,63	6.019,00



72	MACA DOBRÁVEL: MACA DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, E TELA DE FIO DE NYLON 2000 REVESTIDO COM PVC, COM PEGADAS EMBORRACHADAS, SISTEMA DE DOBRA PARA TRANSPORTE E FEITA EM MATERIAIS SUPER-RESISTENTES, TAMANHO 0,75X0,64X1,50M (AXLXC)	unidade	4	356,86	1.427,45
73	MEDALHA 50MM + PERSONALIZAÇÃO: COMPOSTA POR LIGA METÁLICA (BRONZE, PRATA E OURO) TAMANHO 50MM COM FITA COLORIDA	unidade	100	6,76	676,00
74	MEDALHA 60MM + PERSONALIZAÇÃO: COMPOSTA POR LIGA METÁLICA (BRONZE, PRATA E OURO) TAMANHO 60MM COM FITA COLORIDA	unidade	100	9,84	984,33
75	PETECA PROFISSIONAL: DIÂMETRO DA BASE DE 5 A 5,2CM, PESO APROXIMADO DE 42G COM 4 PENAS OFICIAIS BRANCAS PARALELAS; TOTAL APROXIMADA (C/ A BASE) 20CM, BASE EM BORRACHA, PENA OFICIAL NATURAL	unidade	20	36,18	723,60
76	PLACA ELETRÔNICA DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS DE FUTEBOL. : VISTA POR DOIS LADOS, PLACA DE LED, BATERIA INTERNA.	unidade	4	1.221,67	4.886,69
77	PLACAR EM MATERIAL PLÁSTICO PARA MESA, PARA USO DAS MODALIDADE DE VOLEIBOL.	unidade	4	400,00	1.600,00
78	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL / FUTSAL: TAMANHO 36CM ALTURA E 24CM DE LARGURA PEÇAS MAGNÉTICAS NUMERADAS (JOGADORES) DIVIDIDAS EM DOIS TIMES VERMELHO E AZUL, BOLA MAGNÉTICA NA COR BRANCA, 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) PARA ANOTAÇÕES.	unidade	6	191,31	1.147,88
79	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MALHA: : CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 15 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV COR BRANCA MODELO VÉU MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA, 1,00 METRO DE RECUO SUPERIOR, 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	PR A1	6	759,98	4.559,85



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



80	REDE DE GOL PARA FUTSAL FIO 4 MALHA 12; : CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 12 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV COR BRANCA, MODELO CAIXOTE, MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA X 1,00 METRO DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METRO DE RECUO INFERIOR	PR A1	6	400,00	2.400,00
81	REDE DE PETECA COM UMA FAIXA SINTÉTICA MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DE TEMPO (U.V); DIMENSÕES 0,80CM DE ALTURA E 8,00 MTS DE COMPRIMENTO; FIO 1,5MM	unidade	4	289,67	1.158,67
82	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA QUADRAS DE FUTSAL, SOCIETY E CAMPOS DE FUTEBOL : MALHA: 10X10CM (QUADRADA); FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V);	metro	1.000	10,67	10.666,70
83	REDE DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL - MALHA 10X10 - FIO 2,5 MM COM 4 FAIXAS DE PVC MASTER REDE: É INDICADA PARA JOGOS OFICIAIS E PROFISSIONAIS E TAMBÉM PARA TODAS AS OUTRAS CATEGORIAS. MALHA: 10 X 10, FIO: 2,5 MM SEM NÓ, FAIXAS: 4 PVC, MATERIAL: POLIPROPILENO (SEDA), TAMANHO: 1,00 X 10,00	unidade	6	462,35	2.774,12
84	REDE OFICAL DE NYLON DE FUTEBOL SOCIETY MED 4.20 X 2.20 FIO DE 2MM	PR A1	8	634,23	5.073,82



85	SACO DE PANCADA GORILLA PROFISSIONAL 120X100 IDEAL PARA TREINOS DE ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES: INDICADO PARA APLICAÇÃO DE CHUTES E SOCOS ALTOS (CABEÇA) MÉDIOS (PEITORAL). CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, O SACO DE BOXE POSSUÍ 120 CM DE ALTURA POR 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA (O TAMANHO TOTAL CONTANDO DESDE O FUNDO DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DA ALÇA FICA EM APROXIMADAMENTE 105 CM DE ALTURA). QUATRO PONTAS DE APOIO REFORÇADAS COM DUPLA CAMADA DE PU ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E UM EXCLUSIVO GANCHO EM S, PRONTO PARA PENDURÁ-LO. O SACO DE PANCADA É ENVIADO VAZIO E POSSUÍ UM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR FACILITANDO O ENCHIMENTO	unidade	4	332,68	1.330,72
86	TATAME DE JIU-JITSU PROFISSIONAL 1X1 DE 10MM A 40MM NA COR AZUL E VERMELHA.	unidade	100	218,13	21.812,50
87	TENIS DE FUTSAL FEMININO NUMERAÇÃO 32 A 42 SEM TRAVA – CABEDAL EM COURO. MATERIAL COURO- ENTRESSOLA EVA – SOLADO DE BORRACHA, PESO ATÉ 270 GRAMAS.	PR A1	20	165,76	3.315,20
88	TENIS DE FUTSAL MASCULINO NUMERAÇÃO 32 A 42 SEM TRAVA – CABEDAL EM COURO. MATERIAL COURO- ENTRESSOLA EVA – SOLADO DE BORRACHA, PESO ATÉ 270 GRAMAS.	PR A1	20	172,01	3.440,16
89	TROFÉU 35CM + PERSONALIZAÇÃO; COM BASE ABS E COPA EM METAL DOURADO; PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA.	unidade	30	168,30	5.049,00
90	TROFÉU 40CM + PERSONALIZAÇÃO; COM BASE ABS E COPA EM METAL DOURADO; PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA	unidade	30	165,12	4.953,60
91	TROFÉU 50CM + PERSONALIZAÇÃO; COM BASE ABS E COPA EM METAL DOURADO; PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA	unidade	30	225,30	6.759,00
92	TROFÉU 60CM + PERSONALIZAÇÃO: COM BASE ABS E COPA EM METAL DOURADO;PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA.	unidade	30	274,30	8.229,00
93	TROFEU 80CM + PERSONALIZAÇÃO COM BASE ABS E COPA EM METAL DOURADO; PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA	unidade	30	383,33	11.500,00
94	TROFEU 90CM + PERSONALIZAÇÃO; COM BASE ABS E COPA EM METAL DOURADO; PERSONALIZAÇÃO E ARTE GRÁFICA	unidade	30	407,00	12.210,00



95	TROFEU PERSONALIZADO 15CM X 20CM ACRILICO: TRANSPARENTE COM PICTOGRAMA EM RELEVO 3D NO PICTOGRAMA DA MODALIDADE E TODO O TEXTO PERSONALIZADO GRAVADO EM BAIXO RELEVO MAIS LOGOMARCA	UNID	30	85,73	2.571,90
----	---	------	----	-------	----------

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria solicitante.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Secretaria requisitante, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.

Registra-se que os motivos da escolha por pregão eletrônico, será devidamente justificado no Termo de Referencia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 321.923,43 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).



A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi da média dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Esportes busca garantir condições adequadas para a prática esportiva, promovendo inclusão social, bem-estar e desenvolvimento da comunidade. A aquisição de materiais esportivos é essencial para atender projetos, escolinhas, treinamentos e competições, assegurando segurança, qualidade e continuidade das atividades. Além de suprir a demanda dos programas municipais, essa iniciativa fortalece o esporte como ferramenta de transformação social, incentivando a participação popular e valorizando talentos locais. Assim, investir na reposição e ampliação desses materiais é fundamental para o crescimento e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer.

Após análise, verificou-se que a solução Pregão Eletrônico – Registro de Preço, mostrava-se mais viável economicamente para o município, e, conseqüentemente, mais vantajosa.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

A aquisição dos itens permitirá atender às necessidades da Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, visto que os produtos possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado. Dessa forma,



a licitação poderá ocorrer por meio da modalidade Pregão Eletrônico, que garante a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por Menor Preço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias requisitantes desta prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas e de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Esportes, por meio da sua secretária, declara **VIÁVEL** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Adáise Almeida Moraes
Matricula.: 3754



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(SEGUE ANEXO MODELO)



ANEXO III

MINUTA DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025 LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, inscrito no CNPJ: 016.130.73/0001-11, com sede na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Ademir Alves, portador do CPF: 893.547.376-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2025, publicado em xx/xx/2025, Processo Licitatório nº 0013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 953/2024 e demais normas aplicáveis a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço objetivando aquisições de materiais esportivos de diversas modalidades em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Esportes, especificado no item 1 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital do Processo de Licitação nº 0013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, sendo este o único contratante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

Do acréscimo de quantitativos



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos decorrentes dela.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE) de correção monetária.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a



ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº: 953/2024.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para



verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

8.1.1. descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

8.1.2. quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

8.1.3. nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

8.1.4. nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma



solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 23 deste Decreto;

- 8.1.5. por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- 8.1.6. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 8.1.7. quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 8.1.8. quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.1.9. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.1.10. por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial ou em quaisquer dos meios oficiais de publicação.

8.3. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo detentor, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses constantes no art. 26, § 3 do Decreto Municipal nº 953/2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. por fato superveniente, decorrente dos casos de:

8.5.3.1 força maior;

8.5.3.2 caso fortuito;

8.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;



9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Divisa Alegre/MG, XX de XXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico ____/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
CPF Nº
Razão Social
CNPJ Nº



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo

OBS 1: Este documento deverá está fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeiro (a).



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n°....., com sede em..... n°....., em....., na qualidade de participante do Processo licitatório n° ____/2025, Pregão Eletrônico n° ____/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa () de Pequeno Porte – EPP () e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede em..... nº....., em....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO A MENOR

Empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador do CPF: _____, RG: _____, Órgão Expedidor: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº